



DECRETO Nº 250/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 - LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
03.01.09.272.1250.0.007	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	40	R\$ 1.000.000,00
03.01.09.272.1250.0.007	3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES	40	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o Superavit Financeiro apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo 1º do Artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Outubro de 2022.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

proporcionar o uso/consumo de água com os níveis aceitáveis conforme portaria 888/2021 do Ministério de Saúde.

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

FORNECIMENTO: A entrega dos produtos será feita em até **05 (cinco) dias úteis (prazo de entrega)**, iniciando-se o prazo a partir da AF (autorização de fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras, no Centro Municipal de Saúde, sito à *Av. Tibagi, 375, Centro, livre de frete.*

VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: 13.02.2.245.3.3.90.30.11.00.00.00-985/2022;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador: C935C175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2307/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022 PROCESSO INTERNO Nº 135/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	ADRIANA ANTUNES DE MELLO – CNPJ Nº 18.597.494/0001-07
Objeto	Prestação de serviços de limpeza de buero por hidro jateamento com caminhão hidrojetado de no mínimo 12m³
Vigência do Contrato	07/10/2022 à 07/10/2023
Valor Contratual	R\$ 132.790,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e noventa reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de outubro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ADRIANA ANTUNES DE MELLO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador: 11C9BEC2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - VALOR) TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 325/2021

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.500.836/0001-05, com sede a Rua Conselheiro Avelino Vieira, 463 Centro, no município de TOMAZINA Paraná, CEP 84935000, Telefone: 43- 3563-1524, E-mail : **construtora_rochaesene@hotmail.com** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Laércio Stanco de Brito, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº- 45.410.353-0 SSP, SSP-SP e CPF nº 433.088.928-55, residente e domiciliado na cidade de TOMAZINA Estado Paraná têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o valor do objeto do Contrato nº 040/2022 que estipula as condições de execução de obra **Contratação de empresa especializada para obra de ampliação e reforma no CMEI Marinha Fogaça de Oliveira**, de acordo com os demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente aditivo é de R\$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Ficam mantidos os prazos de vigência e execução estipulados no Contrato nº 040/2022

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 040/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 07 de outubro de 2022

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador: 10905F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 250/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
03.01.09.272.1250.0.007	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	40	R\$ 1.000.000,00
03.01.09.272.1250.0.007	3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES	40	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o Superavit Financeiro apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo 1º do Artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador: B68CF6EF

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 251/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 187 de 21 de julho de 2021 - LDO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 261,53
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 0	R\$ 1.083,01
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 303	R\$ 24.940,30

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador: 85D4B69A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 063/2022**

Considerando que a Mesa da Câmara Municipal de Centenário do Sul, foi notificado e intimado para garantir o cumprimento da determinação judicial proferida nos autos de Ação Penal nº 0001019-5.2022.8.16.0066, e Ato da Mesa 061/2022 de 29/09/2022, que determinou o afastamento provisório do mandato eletivo do Vereador por 120 (cento e vinte dias), até 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a suspensão do pagamento do subsídio do Vereador Rubisnei Aparecido da Silva, até 26/01/2023, com fulcro no Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2376/2012.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2022.

CELSO DELANI

Presidente em Exercício

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO

1º Secretário

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ

2º Secretário

Publicado por:

Natal dos Santos

Código Identificador: 222BF481

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 288/2022**

DECRETO Nº 288/2022

SÚMULA: Admissão do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão a partir de 07 de Outubro de 2022, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020. **MARCOS ALBERTO DE MORAES**, portador do RG nº 9.432.461-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 045.625.579-66, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 07 de Outubro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador: 57E4394A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2022 - ID Nº 16022**